CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 16419

Data 01/03/93

Projeto de Lei nº 12/93

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1459, DE 02 DE ABRIL DE 1991.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 03/03/93 [signature] Diretor da Secretaria	A Secretaria 04/03/93 [signature]	Ao Vereador Joshiaki M. Takeshito 15-03-93 [signature]	À Comissão de Finanças 17-03-93 [signature]

Resultado

Aprovado por Unanimidade votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 22/03/93

[signature]
Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ..... / ..... / .....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o de ..... / ..... / .....

Observações:

Arquivado em 25/03/93

[signature]
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 295/93

REF. G.P.

Pompéia-sp, 1º de março de 1993.

AS Comissões 01.03.93

Senhor Presidente:

P.L. 12/93

Temos a honra de encaominhar a Vossa Excelência o anexo projeto de leì dispondo sobre "nova redação dada ao § 2º, do artigo 2º, da Leì nº 1459, de 02 de abril de 1991".

Quando da elaboração da leì, foì omitido que o material e construção, também seriam fornecidos pela Municipalidade.

Nestas condições, visando promover a corrigenda, acreditamos que o mérito esteja plenamente justificado.

Assìm sendo, solicitamos seja o presente projeto de leì apreciado e votado em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Munìcípio, pelo Douto Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveìtamos do ensejo, para externar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 16419 / 93
01 / 03
Visto do Servidor

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 1459, DE 02 DE ABRIL DE 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA : -

Artigo 1º - O § 2º do artigo 2º da Lei nº 1459 de 02 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação : -

"Artigo 2º - (...)

§ 2º - A alienação de que trata este artigo será gratuita, como direito real resolúvel, exclusivamente para fins de construções residenciais de alvenaria pelo sistema "embrião", cujo projeto, material e construção serão fornecidos pela Prefeitura Municipal."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 1º DE MARÇO DE 1993.

ALVARO P. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Lei nº
Em____/____/____.

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 295/93

REF. G.P.

Pompéia-sp, 1º de março de 1993.

AJ
Comissão
01.03.93

Senhor Presidente:

PL 12/93

Temos a honra de encaominhar a Vossa Excelência o anexo projeto de leî dispondo sobre "nova redação dada ao § 2º, do artigo 2º, da Leî nº 1459, de 02 de abril de 1991".

Quando da elaboração da leî, foî omitido que o material e construção, também seriam fornecidos pela Municipalidade.

Nestas condições, visando promover a corrigenda, acreditamos que o mérito esteja plenamente justificado.

Assîm sendo, solicitamos seja o presente projeto de leî apreciado e votado em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo Douto Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveîtamos do ensejo, para externar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estîma.

ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 1649 / 93
01 / 03 /
Diretor de Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 1459, DE 02 DE ABRIL DE 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA : -

Artigo 1º - O § 2º do artigo 2º da Lei nº 1459 de 02 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação : -

"Artigo 2º - (...)

§ 2º - A alienação de que trata este artigo será gratuita, como direito real resolúvel, exclusivamente para fins de construções residenciais de alvenaria pelo sistema "embrião", cujo projeto, material e construção serão fornecidos pela Prefeitura Municipal."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 1º DE MARÇO DE 1993.

ÁLVARO P. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Lei nº
Em____/____/____.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça e Redação

Processo n.o 16.419 Parecer n o

Projeto de nº 12/93

Assunto: Dá NOVA REDAÇÃO AO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1459, DE 02 DE ABRIL DE 1991

P A R E C E R

Sendo um projeto de Lei eminentemente de iniciativa so Social, que pretende corrigir uma omissão da Lei 1459, de 02/4 91, que também partia para o social, sou de parecer que, sendo o mesmo legal e constitucional, está apto para ser discutido e aprovado pelo Plenário de nossa Edilidade.

Pela aprovação

Sala das Comissões

em 03/03/93

Mario G. Gamero - CD - Relator

De acordo

Francisco Pereira Simões

Diante da legalidade do presente Projeto de Lei e diante de seu aspecto social, somos pela sua aprovação.

YOSHIAKI NAKA TAKESHIJA
M.V. Justiça e Redaçao

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Processo n.o 16.419 Parecer n o

Projeto de nº 12/93

Assunto: DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI nº 1459, de 02 DE ABRIL DE 1.991

P A R E C E R

SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI , 1459, UMA VEZ QUE É CONSTITUCIONAL E DE, INTERESSE SOCIAL, NÃO ONERANDO AS FINANÇAS DA MUNICIPALIDADE .

SALA DAS COMISSÕES.

EM, 19/03/93

JARBAS MACEDO SOARES - RELATOR

De acôrdo
19/03/93

De Acordo
Edson Mauro
22/03/93